



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Comissão de Licitação**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020**

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 3 de Março de 2020, às 08:30 (oito e trinta) horas, na sala de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Piancó, situada a Rua 9 de fevereiro, nº 20, centro, reuniram-se a comissão de licitação, constituída pelos senhores, Presidente a Sra. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES, e seus membros, o Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a Srª ANA VITORIA MARTINS SILVA, designados pela portaria nº. 01/2020 de 2 de Janeiro de 2020, expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0003/2020. Iniciando os trabalhos constatamos que protocolaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 35.042.630/0001-03, MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ nº 26.520.926/0001-00, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME – CNPJ nº 17.440.286/0001-29, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 23.103.016/0001-25, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.933.413/0001-07, R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 23.429.439/0001-30, F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 10.872.280/0001-81, CONCRETA ENGENHAIRA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 22.057.226/0001-61 e POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZZA E CONSERVAÇÃO LTDA-CNPJ nº 08.438.654/0001-03. Os representantes das empresas não se fizeram presente na sessão. A Presidente procedeu com a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação. Abertos os envelopes, a comissão de licitação rubricou toda a documentação, ao final foi encaminhado os acervos técnicos para o engenheiro civil submeter análise. Após análise dos acervos a comissão de licitação publicará o resultado de julgamento na imprensa oficial. Não havendo nada a constar em ata, a presidente da comissão encerrou a sessão que vai assinada pela comissão.

*Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes*  
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Presidente da CPL

*André Alexandre do Nascimento*  
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
Membro

*Ana Vitória Martins Silva*  
ANA VITORIA MARTINS SILVA  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**



Ref. Análise de documentação para habilitação apresentada por empresas participantes da Tomada de Preço 03/2020 em atendimento ao que solicita o respectivo Edital em seu subitem 6.2.3, alínea D atestado de capacidade técnica com respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrada junto ao CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis com os itens de maior relevância técnica, constantes na planilha orçamentária do objeto da licitação.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Piancó – PB.

Foi encaminhado pela CPL para análise técnica quanto ao atendimento ao item 6.0 – subitem 6.2.3, alínea D do edital, referente a documentação das seguintes empresas: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ – 17.440.286/0001-29), LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA (CNPJ – 26.520.926/0001-00), TORRES & ANDRADE SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ – 21.933.413/0001-07), RMG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ – 23.429.439/0001-30) e SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ – 35.042.630/0001-03).

Considerando os serviços constantes na planilha orçamentária da obra, objeto da tomada de preço em análise, algumas empresas apresentaram informações incoerentes para este processo. Listando as empresas e suas respectivas observações levantadas, tem-se as seguintes observações:

Everson Jayme Arraia de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 16186/799-6



A empresa LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA apresentou 2 atestados, que mencionam pavimentação em paralelepípedo, no 1º, não tem nos serviços descritos 'meio fio em concreto' e não apresentou ART. No 2º, também não tem os serviços de 'meio fio em concreto' e o número da ART não consta em seu acervo técnico apresentado;

A empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME apresentou em todos os seus atestados o número do CNPJ informado em todos os atestados é diferente do CNPJ cadastrado no CREA-PB e CREA-PE em que consta seu documento de registro nos dois estados citados acima.

A empresa TORRES & ANDRADE SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou em seus atestados nenhuma planilha de quantitativos executados e sim, um boletim de medição, onde, o mesmo não substitui a planilha de quantitativos executados e ainda, o mesmo boletim informava que ainda faltavam vários itens a serem executados e no atestado de conclusão informava que havia sido concluído;

A empresa RMG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou apenas 1 atestado que menciona pavimentação em paralelepípedo, porém, o mesmo não tem 'meio fio em pedra granítica' e nem 'meio fio em concreto'. O mesmo atestado tem números totalmente divergentes da ART informada no atestado e acervo técnico do responsável;

A empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME apresentou 7 atestados que mencionam pavimentação em paralelepípedo e, foi a única a apresentar acervo técnico, ARTs e atestados contando todos os itens de maior relevância para o objeto de contrato desta tomada de preço, a mesma apresentou 'pavimentação em paralelepípedo', 'meio fio em pedra granítica' e 'meio fio em concreto'.

Após a verificação de todos os dados das empresas citadas acima, verifica-se que as empresas LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA, TORRES & ANDRADE SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA e RMG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME não apresentaram comprovação de serviços que podem ser considerados



compatíveis com os itens de maior relevância da planilha orçamentária do objeto da licitação, em contrapartida, a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME apresentou todos os documentos necessários para sua comprovação de que pode executar os serviços constantes na planilha orçamentária e, a empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME ficará a cargo da CPL julgar a relação dos CNPJ's divergentes de cadastro e atestados.

Sendo assim, concluo e dou parecer favorável a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME para que continue no processo do certame deste objeto e, a empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME caso a CPL julgue coerente seus documentos citados acima.

É o parecer.

Piancó – PB, 11 de março de 2020.

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 161697/2008

---

**Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros**  
**Engenheiro Civil**  
**Fiscal da Prefeitura Municipal de Piancó - PB**